

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.536/08 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Educação.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial, junto a Secretaria Municipal de Educação:

**06 – Secretaria Municipal de Educação**

02 – Manutenção do Ensino com recursos da MDE

1.047 – Informatização das Escolas Municipais

4.4.90.52.00.00.00.00-35 – Equipamentos e material permanente

.....	R\$
61.000,00	

<b>Total da abertura de crédito .....</b>	<b>R\$</b>
<b>61.000,00</b>	

**Art. 2º.** Servirá de suporte para a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior o superávit financeiro no valor de R\$ 61.000,00.

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 05 de dezembro de 2008.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacominí**  
Secretário Municipal da Administração